

1) [Infojuris \(cnj.jus.br\)](http://Infojuris.cnj.jus.br) PROVIMENTO CNJ N. 78/2018. ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO. QUESTÃO DE ORDEM. ADEQUAÇÃO AO JULGAMENTO DA ADI 1.531. EXERCÍCIO SIMULTÂNEO. INCOMPATIBILIDADE. REFERENDO.

1. O Provimento CNJ n. 78, de 7 de novembro de 2018, dispõe sobre a compatibilidade da atividade notarial e de registro com o exercício simultâneo de mandato eletivo e dá outras providências.

2. Questão de ordem. Início da votação do Provimento n. 78/2018 pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça. Posteriormente, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, julgou improcedente a ADI 1531.

3. Mudança de paradigma, necessária adequação do Provimento 78/2018, sobretudo do § 1º do art. 1º, ao julgamento Ação Direta de Inconstitucionalidade.

4. O exercício de mandato eletivo não se constitui em um dos motivos ensejadores para a perda da delegação, consoante a inteligência dos arts. 31, 35 e 39 da Lei Federal n. 8.935/1994.

5. Art. 25 da Lei n. 8.935/1994, que expressa, em seu § 2º a obrigatoriedade do afastamento da atividade do notário ou registradores, diante da diplomação, na hipótese de mandato eletivo.

Provimento referendado pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça.

REF. SEI Nº 00017948-17.2022.8.17.8017

INTERESSADO: SR. SÉRGIO RICARDO VASCONCELOS, TITULAR DA SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BOM JARDIM-PE (CNS Nº 07.758-6) E INTERINO DA SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE JOÃO ALFREDO (CNS 07754-5);

INTERESSADO: SR. JOSÉ LUIZ BEZERRA, CPF Nº 051.199.064-27.

INTERESSADO: SENHOR JAIME DE SOUZA COSTA JÚNIOR, CPF Nº 025.301.364-08.

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

PORTARIA Nº 118/2022-CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador Ricardo Paes Barreto**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 35, 37, 39 e 159, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e pelos arts. 85 e 86, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 11/2018 da CGJ/PE, o qual altera o artigo 86, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI nº 1.531-DF pelo Supremo Tribunal Federal em 28/04/2020;

CONSIDERANDO o Provimento nº 78, DE 07/11/2018, do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado;

CONSIDERANDO a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Sr. José Luiz Bezerra, CPF nº 051.199.064-27, para conduzir as atividades da Serventia Notarial e Registral de Bom Jardim (CNS nº 07.758-6), durante o período de afastamento do titular, Sr. Sérgio Ricardo Vasconcelos, pelo mandato eletivo no cargo de vereador.

Art. 2º DESIGNAR o Sr. Jaime de Souza Júnior, CPF nº 025.301.364-08, para conduzir as atividades da Serventia Notarial e Registral de João Alfredo (CNS 07.754-5), durante o período de afastamento do interino, Sr. Sérgio Ricardo Vasconcelos, pelo mandato eletivo no cargo de vereador.

Art. 3º DETERMINAR a obediência ao disposto no § 3º do Provimento nº 78, de 07/11/2018, do CNJ: " *O notário e/ou o registrador que exercerem mandato eletivo terão o direito à percepção integral dos emolumentos gerados em decorrência da atividade notarial e/ou registral que lhe foi delegada.* "

Art. 4º FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias, para que os designados assumam efetivamente as serventias, com comunicação imediata à Corregedoria Geral da Justiça (Extrajudicial), através do Malote Digital.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Recife, 29 de julho de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Roseana Andrade Porto, Oficial Responsável Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 5º Distrito Judiciário, com sede à Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 153, Sala 31, Santo Amaro, Recife/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1- ANTONIO LUCAS DA SILVA e GRAZIELLE RAYANE ALVES DA PAZ; 2- ROBSON ALVES DE OLIVEIRA e VALDEREZ JOSÉ DE ALBERTINO; 3- BISMACK JOSÉ MARTINS DA SILVA e MAURICIA ALBERTINO CORREIA.** Se alguém souber de algum impedimentos, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, 29 de julho de 2022. Eu, Roseana Andrade Porto.

EDITAL DE PROCLAMAS

CLEIDE AMÉLIA GOUVEIA VANDERLEI, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil do 15º Distrito Judiciário – Arruda – Recife – Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **JULIO CESAR DA SILVA CARNEIRO e JULIANA DE ARAÚJO ALMEIDA, MARCOS JOSÉ MORAIS XAVIER e EDILEIDE SEVERINA DA SILVA ALVES, LEANDRO LOPES DA SILVA e DAYANE KELLY DE MELO FERREIRA, JULIO CEZAR ALVES DA SILVA e JOANA PAULA LEITE DA SILVA, LUCAS HENRICK DA SILVA CAVALCANTI e MARIA VITÓRIA SANTOS DE SANTANA, AUGUSTO MICHAEL MONTEIRO DE SOUZA e REBECA BARBOSA DA SILVA, JOSIAS ARAUJO FERREIRA e TELCY LIMA DA SILVA, JOSUÉ RAIMUNDO FRANÇA DE ALMEIDA e ISABELLA TORRES RAMOS,.** Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nessa cidade do Recife – PE, 28 de julho de 2022. Eu, Cleide Amélia Gouveia Vanderlei, Oficial Interina Designada, mandei digitar e assino.

Recife, 28 de julho de 2022.

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei

Oficial Interina Designada.

Cartório do 12º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Marcela Souto Maior Sales – Delegatária Interina

EDITAL DE PROCLAMAS

MARCELA SOUTO MAIOR SALES, Delegatária Interina de Registro Civil e Casamentos do 12º Distrito Judiciário – Poço da Panela, Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão habilitando - se para casar - se por este Cartório, os seguintes contraentes: **PAULO PAGNE DA SILVA e CAMYLLA SUZANA CORREIA DA SILVA.** Se alguém souber de algum impedimento acuse - o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade do Recife – PE, em _____. Eu, Marcela Souto Maior Sales, Delegatária Interina, fiz digitar e assino.

Recife, 28 de julho de 2022

MARCELA SOUTO MAIOR SALES – DELEGATÁRIA INTERINA